

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2026

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva (limpeza e higienização periódica), manutenção corretiva e emergencial** nos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio das Unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Mato Grosso do Sul (SENAC/MS).
2. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 06/08/2026 às 11h (horário de Brasília-DF).
3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h30 (horário de Brasília-DF), do dia 14/08/2026.
4. **LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).
5. **RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº **1098314**.
6. **ESCLARECIMENTOS:** Até o dia 12/08/2026, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS

Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br

Fone 1: (67) 3312-6291

Fone 2: (67) 3312-6222

CNPJ: 03.644.843/0001-19

Inscrição Estadual: Isento

JORDANA DUENHA RODRIGUES
Diretora Regional

FERNANDA ANDRADE SILVA
Presidente Suplente da Comissão Permanente de
Licitação

Sumário

1. REALIZAÇÃO.....	3
2. DA PUBLICIDADE.....	3
3. DO VALOR.....	3
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA	4
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.....	5
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
9. DA HABILITAÇÃO	7
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.....	10
11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
12. DA CONTRATAÇÃO	13
13. DO PAGAMENTO	13
14. DO REAJUSTE	14
15. GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	14
16. DA IMPUGNAÇÃO.....	15
17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	15
18. DOS RECURSOS.....	15
19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO	16
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	17
21. DOS CASOS OMISSOS	19
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	19

1. REALIZAÇÃO

- 1.1.** O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução SENAC Nº 1.270, de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2.** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1.** A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.
- 2.2.** Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1.** A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2.** Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes neste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
- 4.1.1.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório;
- 4.1.2.** Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- 4.2.1. empresas em processo de dissolução ou falência;
- 4.2.2. empresas que tenham como dirigente ou sócio ex-empregado do Senac;
- 4.2.3. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada
- 4.2.4. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 4.2.6. empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
- 5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

7.1.1. **Proposta Eletrônica:** Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema “Licitações-e”, no site www.licitacoes-e.com.br, contendo a descrição do objeto ofertado e valor unitário dos itens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1.1. O valor inserido no sistema sempre será pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, considerando todos os itens descritos.

7.1.1.2. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada.

7.1.1.3. No valor proposto devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, seguros, garantia, despesas com pessoal, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

7.1.1.4. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

7.1.2. **Proposta Ajustada:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo II deste edital, redigida em língua portuguesa, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

- 7.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.
- 7.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 7.1.2.4. Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.1.2.5. Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.1.2.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da fase de disputa, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 7.1.2.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail cpl@ms.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.
- 7.1.2.8. São de exclusiva responsabilidade da arrematante os termos constantes da sua proposta de preços, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após o seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.
- 7.2. Não serão aceitas propostas que contenham na especificação técnica a expressão “conforme edital” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.
- 7.3. A critério da comissão de licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.
- 7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. Durante o período estabelecido no presente Edital para acolhimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- 7.7. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a fase de lances do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 8.1. Para julgamento será adotado o **critério de Menor Preço**, considerando o valor **TOTAL DO LOTE**, observado o prazo para prestação, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 8.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos editalícios.
- 8.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s) encaminhará(ão), **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, respeitando o prazo máximo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.
- 9.2. A habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, sob pena de desclassificação pela não localização dos documentos no sistema por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação, primando pelos princípios da moralidade e integridade, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria da Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanco>).
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7. **Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.7.1. **Registro comercial**, em caso de empresa individual, **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**; ou

- 9.7.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado da última alteração contratual; ou
- 9.7.3. **Última alteração contratual consolidada**; ou
- 9.7.4. **Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou
- 9.7.5. **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados; e
- 9.7.6. **Documento comprobatório do representante legal da licitante**, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.
- 9.7.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.8. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- 9.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.
- 9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **Certidão Emitida pelo Governo do Estado** de domicílio da empresa.
- 9.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **Débitos Mobiliários Emitido pela Prefeitura do Município** de domicílio da empresa.

9.9. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.9.1. **Atestado de fornecimento**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

9.9.1.1. O SENAC-AR/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC-AR/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

9.10. Prova de registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no **Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT)**, em plena validade, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.

9.11. Comprovação de experiência em emissão de Relatório de Inspeção/Manutenção aderente às normas técnicas, com rastreabilidade (OS, data/hora, técnico, medições/testes);

9.12. Indicação do Responsável Técnico (RT): engenheiro mecânico ou profissional habilitado conforme atribuições do Sistema Confea/Crea, com vínculo com a empresa licitante.

9.12.1. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade,

9.12.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CRT, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante, que comprove a execução de serviços objeto desta licitação.

9.14. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

9.15. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

9.15.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme **modelo ANEXO III**.

9.15.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

9.15.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

9.16. Os documentos solicitados para fins de habilitação deverão ser apresentados em arquivos digitais, por meio de upload no sistema, sendo admitidos:

- i. Documentos nato-digitais;
- ii. Documentos digitalizados, cuja veracidade poderá ser aferida pelo SENAC/MS nos respectivos portais de consulta pública.

9.16.1. Na omissão de prazo de validade no corpo do documento, será adotado o período de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, exceto para documentos de consulta imediata.

9.17. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.18. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.

9.20. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

9.21. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.

10.14. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.15. O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 10.16.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.
- 10.17.** Iniciada a fase de lances, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 10.18.** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 10.19.** Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
- 10.20.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 10.21.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.21.1.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.22.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.23.** No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.
- 10.24.** Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.
- 10.25.** Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 10.26.** Da aceitabilidade da PROPOSTA:
- 10.26.1.** ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.26.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.26.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

- a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- b) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.27. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.28. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.28.1. As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
--

11.14. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço para cada lote em disputa.

11.15. Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

11.16. A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.

11.17. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.

11.18. A CPL poderá, visando o interesse do SENAC/MS em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.

11.19. Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.

11.20. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “**MENOR PREÇO POR LOTE**” e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato**, conforme minuta (**ANEXO IV**), no qual constarão todos os compromissos entre as partes, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.

12.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação que se dará via e-mail ou telefone, para assinar o **Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC**, por prazo não superior a 03 (três) anos.

12.3. O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.

12.4. É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar o **Contrato** no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.5. Antes da emissão do **Contrato**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

12.6. Constatada a inveracidade de informações ou de documentos apresentados, o **SENAC/MS** poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao proponente as seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação imediata no certame;

12.6.2. Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SENAC/MS**.

13. DO PAGAMENTO

- 13.14.** O pagamento à **CONTRATADA** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os materiais e ou serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.
- 13.15.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.
- 13.16.** A **CONTRATADA** deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is), com os dados bancários, e manter a **regularidade para com o INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais e Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.
- 13.17.** A nota fiscal deverá fazer menção ao pedido de compra e/ou instrumento de contratação realizado entre as partes.
- 13.18.** Para pagamento, consideram-se serviços/bens entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo SENAC/MS, observando-se as seguintes condições:
- 13.18.1.** Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados ou bens fornecidos somente serão pagos à **CONTRATADA**, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;
- 13.18.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo SENAC/MS.
- 13.18.3.** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o SENAC/MS, em decorrência da presente licitação.

14. DO REAJUSTE

- 14.14.** Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente (pedido de compras).
- 14.15.** Caso o contrato venha a ser prorrogado e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços firmados poderão sofrer reajuste, considerando o interregno de doze meses, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da primeira vigência.
- 14.16.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.17.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.14.** Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO

- 16.14.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 48 horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme preâmbulo deste edital.
- 16.15.** Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 16.16.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.17.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 16.18.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 16.19.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 17.14.** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail cpl@ms.senac.br.
- 17.15.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 17.16.** Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do SENAC/MS, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.
- 17.17.** Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

18. DOS RECURSOS

- 18.14.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail cpl@ms.senac.br, manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

- 18.15.** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 18.16.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato PDF, assinada pelo representante legal da empresa.
- 18.17.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 18.18.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 18.19.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 18.20.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 18.21.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.
- 18.22.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 18.23.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 19.14.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos**, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 19.15.** A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 19.15.1.** Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, sobre o valor total contratado,

até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) do valor total constante do pedido de entrega.

19.15.2. No caso de desistência do fornecimento, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total contratado.

19.15.3. Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.

19.16. As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da contratada, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SENAC/MS**.

19.17. A penalidade de **advertência** será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/MS** ou a terceiros.

19.18. A penalidade de **impedimento do direito de licitar** será imposta à contratada, nos seguintes casos.

19.18.1. Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

19.18.2. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

19.18.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.19. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

19.19.1. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

19.20. Rescisão unilateral do contrato, na forma do Art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.14. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

20.14.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAC/MS e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato

imediatamente ao SENAC/MS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

- 20.14.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 20.14.3.** Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAC/MS.
- 20.14.4.** Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do SENAC/MS assinem o Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao SENAC/MS.
- 20.14.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 20.15.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do SENAC/MS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 20.16.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAC/MS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 20.17.** A CONTRATADA deverá notificar o SENAC/MS em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 20.17.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 20.17.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 20.18.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAC/MS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.14. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.14. Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou Ata de Registro de Preços firmada.

22.15. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails, sejam eles, de esclarecimentos, recursos, etc., que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.

22.16. O SENAC/MS poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

22.17. O SENAC/MS poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.

22.18. Fica facultado ao SENAC/MS o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

22.19. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAC/MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.20. O SENAC/MS, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

22.21. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/MS.

22.22. É facultado ao SENAC/MS, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.23. O SENAC/MS não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.

- 22.24.** O SENAC/MS poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 22.25.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 22.26.** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 22.27.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução SENAC n.º 1.270/2024.
- 22.28.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/MS.
- 22.29.** A inobservância ao Regulamento de Licitações e Ata de Registro de Preços do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac MS– Departamento Regional, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 22.30.** Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac MS– Departamento Regional.
- 22.31.** A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac MS– Departamento Regional e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 22.32.** Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac MS– Departamento Regional, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@senac.br. O Senac – Administração Nacional não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 22.33.** Fica eleito o Fórum do município de Campo Grande da Comarca do Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva (limpeza e higienização periódica), manutenção corretiva e emergencial** nos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio das Unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Mato Grosso do Sul (SENAC/MS).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa à prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Mato Grosso do Sul (SENAC/MS). A medida é indispensável para garantir o perfeito funcionamento e a eficiência operacional dos equipamentos, assegurando a extensão de sua vida útil e a preservação do patrimônio institucional.

2.2. Além do aspecto patrimonial, a manutenção regular é uma exigência legal e sanitária. Ambientes climatizados artificialmente exigem a higienização rigorosa dos sistemas para garantir a qualidade do ar interior, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e ácaros, protegendo assim a saúde e o bem-estar de colaboradores, alunos, clientes e prestadores de serviço que circulam diariamente pelas dependências do SENAC/MS.

2.3. Sob a ótica da eficiência administrativa e da sustentabilidade, a manutenção preventiva reduz significativamente o consumo de energia elétrica dos aparelhos e minimiza a necessidade de intervenções corretivas emergenciais, que geram custos mais elevados e a interrupção das atividades pedagógicas e administrativas da instituição.

2.4. Diante do exposto, a contratação objeto deste processo licitatório se justifica, visto que a manutenção programada evita o sucateamento precoce dos equipamentos e garante a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas do Senac/MS, em um ambiente seguro, salubre e adequado.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTES



3.1. O objeto da presente licitação foi dividido em 3 (três) lotes, organizados por local de atendimento, visando ampliar a concorrência.

3.2. O parcelamento do objeto em lotes fundamenta-se no Princípio do Parcelamento (Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021) e na Súmula nº 247 do TCU, que recomendam a divisão sempre que houver viabilidade técnica e econômica para ampliar a competitividade. No caso específico do Senac/MS, a segregação em lotes regionais é imperativa devido à dispersão geográfica das suas unidades operacionais, cujas demandas de manutenção preventiva e corretiva exigem pronto atendimento e agilidade no deslocamento técnico. Assim, a divisão por lotes garante que empresas com capacidade logística e capilaridade adequadas para cada região possam participar, assegurando a continuidade do conforto térmico, a eficiência no atendimento aos chamados de urgência e a obtenção de preços mais vantajosos — mitigando custos excessivos com diárias e transporte que ocorreriam em uma eventual contratação global única.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Descritivo dos lotes

LOTE 01 - DEPARTAMENTO REGIONAL – CAMPO GRANDE						
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro						
Nº	Sala	Setor	Marca	Modelo	Potência	Equipamento
1	GEPAT	Térreo	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora
2	GECOM	Térreo	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora
3	Sala de reunião 1	Térreo	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora
4	Sala de reunião 2	Térreo	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora
5	Recepção	Térreo	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora
6	Recepção	Térreo	FUJITSU	K 7	48.000	Condensadora e Evaporadora
7	Convivência	Térreo	Carrier	Split	36.000	Condensadora e Evaporadora
8	Climatizador móvel	Térreo	Rotoplast	Móvel	80 litros	Climatizador
9	Climatizador móvel	Térreo	Rotoplast	Móvel	80 litros	Climatizador
10	Espaço de Convivência puff	Térreo	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora

11	Espaço de Convivência puff	Térreo	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora
12	Espaço convivência copa	Térreo	FUJITSU	K 7	18.000	Condensadora e Evaporadora
13	Copa	1º Pavimento	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora
14	Sala de Reunião	1º Pavimento	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora
15	Sala Diretoria	1º Pavimento	FUJITSU	K 7	24.000	Condensadora e Evaporadora
16	Secretaria	1º Pavimento	LG	K 7	18.000	Condensadora e Evaporadora
17	Sala do Diretor	1º Pavimento	FUJITSU	K 7	24.000	Condensadora e Evaporadora
18	Getec	1º Pavimento	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora
19	Getec	1º Pavimento	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora
20	database	1º Pavimento	CARRIER	Split	30.000	Condensadora e Evaporadora
21	database	1º Pavimento	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora
22	Gepes	1º Pavimento	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora
23	Gepes	1º Pavimento	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora
24	Gepes	1º Pavimento	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora
25	Gepes	1º Pavimento	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora
26	Agcon	1º Pavimento	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora
27	Agcon	1º Pavimento	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora
28	Senac empresas	1º Pavimento	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora
29	Senac empresas	1º Pavimento	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora
30	Gplan	1º Pavimento	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora
31	Gplan	1º Pavimento	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora
32	Sala reunião marketing	2º Pavimento	FUJITSU	K7	18.000	Condensadora e Evaporadora
33	Gecor	2º Pavimento	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora

34	Gecor	2º Pavimento	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora
35	Gefin	2º Pavimento	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora
36	Gemak	2º Pavimento	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora
37	Gepoe	2º Pavimento	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora
38	Gepoe	2º Pavimento	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora

LOTE 2 - UNIDADE HUB ACADEMY – CAMPO GRANDE						
Rua Francisco Cândido Xavier, 75 - Centro						
Nº	Sala	Quantidade	Marca	Modelo	Potência	Equipamento
1	Atendimento	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
2	Atendimento	2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
3	Espaço Convergência	5	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
4	Sala de Reunião Espaço Convergência	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
5	Gerência	1	Carrier	40HPB14-S	14.000	Evaporadora
6	Relação com o Mercado	1	Carrier	42LS25	25.000	Evaporadora
7	Inovação	1	Carrier	40HK16	13.355	Evaporadora
8	Logística	1	Carrier	40HK16	13.355	Evaporadora
9	Data Center	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
10	Data Center	1	SPRINGER	42MBMA24 M5	24.000	Evaporadora
11	Data Center	1	Midea		23.000	Evaporadora
12	Sala de Convívio	2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
13	Sala 10	2	Carrier	40HK32	32.000	Evaporadora
14	101	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
15	102	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
16	103	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
17	104	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
18	105	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
19	106	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
20	107	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
21	108	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
22	109	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
23	110	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
24	Apoio Logístico 1º andar	1	Carrier	40HPB09-S	9.000	Evaporadora

25	Coordenação 1	2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
26	Sala dos Professores	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
27	201	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
28	202	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
29	202	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
30	203	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
31	204	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
32	205	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
33	206	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
34	207	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
35	207	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
36	208	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
37	208	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
38	209	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
39	209	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
40	210	2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
41	211	2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
42	212	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
43	213	2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
44	Coordenação 2	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
45	Sala Psicopedagoga	1	Carrier	40HPB09-S	9.000	Evaporadora
46	301	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
47	302	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
48	303	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
49	304	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
50	305	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
51	305	1	Carrier	40HK32	32.000	Evaporadora
52	305	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
53	306	1	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
54	306	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
55	306	1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
56	307	4	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
57	BIBLIOTECA	4	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
58	BIBLIOTECA	2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora
59	BIBLIOTECA	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
60	311	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
60	311	2	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora
61	Almoxarifado subsolo	1			9.000	Evaporadora
62	Espaço Conexão	4	Daikin	Split Cassete	36000	Condensadora e Evaporadora
63	Foyer antessala	2	Daikin	Split Cassete	32000	Condensadora e Evaporadora

64	Banheiros	2	Daikin	Split Cassete	18000	Condensadora e Evaporadora
65	Foyer	4	Daikin	Split Cassete	42000	Condensadora e Evaporadora
66	Sala de som	1	Daikin	Split Hi-Wall	9000	Condensadora e Evaporadora
67	Camarim	1	Daikin	Split Hi-Wall	12000	Condensadora e Evaporadora
68	Data Center	1	Daikin	Split Hi-Wall	18000	Condensadora e Evaporadora
69	Auditório - Difusor de Ar de alta indução	16	Trox	VD-600		Difusor
70	Auditório - Difusor de Ar de alta indução	2	Carrier	Rooftop 50 TC_25		Rooftop
71	Auditório - Difusor de Ar de alta indução	1	Carrier	Rooftop 50 TC_10		Rooftop

LOTE 3 - UNIDADE TURISMO E HOSPITALIDADE – CAMPO GRANDE						
Rua Antônio Maria Coelho, 3368 – Jardim dos Estados						
Nº	Sala	Marca	Local	Modelo	Potência	Equipamento
1	Sub-Solo	Hitachi	DATA CENTER	Unidade Condensadora Multi-Split	42.000	Condensadora e Evaporadora
2	Sub-Solo	Elgin	DATA CENTER	Unidade Condensadora Multi-Split	42.000	Condensadora e Evaporadora
3	Sub-Solo	Hitachi	ADEGA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora
4	Sub-Solo	Hitachi	ADEGA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora
5	Sub-Solo	Hitachi	ADEGA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora
6	Sub-Solo	Hitachi	ESTOQUE 1	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	19.110	Evaporadora

7	Sub-Solo	Hitachi	ROUPARIA	Unidade Condensadora Mini-Split	7.500	Evaporadora
8	Sub-Solo	Elgin	DATA CENTER	Unidade Evaporadora Tipo Mini-Split	7.500	Evaporadora
9	Sub-Solo	Hitachi	ESTOQUE 2	Unidade Evaporadora Tipo Cassete Junior	19.100	Evaporadora
10	Sub-Solo	Hitachi	DATA CENTER	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	9.560	Evaporadora
11	Pav. Térreo	Hitachi	RESTAURANTE	Unidade Condensadora Multi-Split	76.500	Condensadora e Evaporadora
12	Pav. Térreo	Hitachi	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora
13	Pav. Térreo	Hitachi	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora
14	Pav. Térreo	Hitachi	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora
15	Pav. Térreo	Hitachi	ATENDIMENTO RECEPÇÃO	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora
16	Pav. Térreo	Hitachi	SALA DE SALADAS	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Evaporadora
17	Pav. Térreo	Hitachi	SALA DE CARNES	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Evaporadora
18	Pav. Térreo	Hitachi	SALA CONFEITARIA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	19.110	Evaporadora
19	Pav. Térreo	Hitachi	SALÃO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	19.110	Evaporadora
20	Pav. Térreo	Fujitsu	SALÃO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	19.110	Condensadora e Evaporadora
21	Pav. Térreo	Hitachi	SALA NUTRICIONISTA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora
22	Pav. Térreo	Hitachi	CARGA E DESCARGA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora

23	Pav. Térreo	Elgin	ESTOQUE RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	9.560	Condensadora e Evaporadora
24	Pav. Térreo	Hitachi	ATENDIMENTO RECEPÇÃO	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	9.560	Evaporadora
25	Pav. Térreo	LG	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Condensadora e Evaporadora
26	Pav. Térreo	LG	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Condensadora e Evaporadora
27	Pav. Térreo	LG	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Condensadora e Evaporadora
28	Pav. Térreo	AGRATTO	SALA CONFEITARIA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporadora
29	Pav. Térreo	MIDEA	SALA DE PORCIONAMENTO	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporadora
30	1º Pavimento	Hitachi	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Unidade Evaporadora Tipo Cassete Junior	14.680	Evaporadora
31	1º Pavimento	Hitachi	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporadora
32	1º Pavimento	Hitachi	GERÊNCIA	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora
33	1º Pavimento	Hitachi	SALA DOS PROFESSORES	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora
34	1º Pavimento	Hitachi	SALA DOS PROFESSORES	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora
35	1º Pavimento	Hitachi	DIDÁTICA 1	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora
36	1º Pavimento	Hitachi	DIDÁTICA 1	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora
37	1º Pavimento	Hitachi	DIDÁTICA 2	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora
38	1º Pavimento	Hitachi	DIDÁTICA 2	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora
39	1º Pavimento	Hitachi	ESPAÇO GOURMET	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora
40	1º Pavimento	Hitachi	ESPAÇO GOURMET	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora
41	1º Pavimento	Hitachi	CONFEITARIA	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora

42	1º Pavimento	Hitachi	CONFEITARIA	Condicionador Tipo Cassete	14.680	Evaporadora
43	1º Pavimento	Hitachi	COORDENAÇÃO FACULDADE	Condicionador Tipo Hi-Wall	7.500	Evaporadora
44	1º Pavimento	Hitachi	DEMONSTRAÇÃO	Condicionador Tipo Cassete	19.100	Evaporadora
45	2º Pavimento	Hitachi	BIBLIOTECA	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora
46	2º Pavimento	Hitachi	ESTUDOS	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora
47	2º Pavimento	Hitachi	SALA BAR	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora
48	2º Pavimento	Hitachi	CONVENCIONAL	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora
49	2º Pavimento	Hitachi	INFORMÁTIA	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora
50	2º Pavimento	Hitachi	INFORMÁTIA	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora
51	2º Pavimento	Hitachi	ESTOQUE 2ª ANDAR	Condicionador Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora
52	2º Pavimento	Hitachi	SALA HOTEL	Condicionador Tipo Hi-Wall	27.300	Evaporadora
53	2º Pavimento	Hitachi	SALA HOTEL	Condicionador Tipo Hi-Wall	7.500	Evaporadora
54	2º Pavimento	Hitachi	SALA HOTEL	Ar Condicionado Split Piso Teto Inverter	36.000	Condensadora e Evaporadora
55	3º Pavimento	Hitachi	AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
56	3º Pavimento	Hitachi	AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
57	3º Pavimento	Hitachi	AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
58	3º Pavimento	Hitachi	AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
59	3º Pavimento	Hitachi	HALL AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
60	3º Pavimento	Hitachi	HALL AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
61	3º Pavimento	Hitachi	ESPAÇO CONVIVÊNCIA	Condicionador Tipo Cassete	24.230	Evaporadora
62	3º Pavimento	Hitachi	ESPAÇO CONVIVÊNCIA	Condicionador Tipo Cassete	24.230	Evaporadora

63	3º Pavimento	LG	MULTIUSO 2	Condicionador Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporadora
64	3º Pavimento	LG	MULTIUSO 2	Condicionador Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporadora
65	3º Pavimento	Philco	ESPAÇO CONVIVÊNCIA	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Condensadora e Evaporadora
66	3º Pavimento	Hitachi	MULTIUSO 1	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
67	3º Pavimento	Hitachi	MULTIUSO 1	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora
68	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	290.000	Condensadora e Evaporadora
69	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	290.000	Condensadora e Evaporadora
70	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	235.500	Condensadora e Evaporadora
71	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	191.100	Condensadora e Evaporadora
72	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	76.500	Condensadora e Evaporadora
73	Pav. Térreo	VIX	RESTAURANTE	Cortina de ar Vix modelos 120 cm		Cortina de ar
74	Pav. Térreo	VIX	RESTAURANTE	Cortina de ar Vix modelos 120 cm		Cortina de ar

4.2. Eventuais variações futuras na quantidade ou modelo dos aparelhos instalados nas dependências indicadas serão formalizadas em termo aditivo de acréscimo ou supressão contratual, respeitados os limites legais estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

4.3. Considerando as características técnicas e as particularidades dos sistemas de climatização instalados nas unidades do SENAC/MS, alguns equipamentos poderão ser compostos exclusivamente por unidade interna (evaporadora), em decorrência do tipo de sistema de refrigeração adotado.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será realizada nos locais e endereços informados neste Termo de Referência, priorizando o horário de expediente da Instituição (das 08:00 às 22:00), mediante prévio agendamento e cronograma aprovado pela fiscalização do SENAC/MS.

5.2. Mediante comum acordo mútuo, as atividades que gerem ruído excessivo ou interrupção do conforto térmico em salas de aula poderão ser executadas fora do horário de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus ou acréscimo de custos para o SENAC/MS.

5.3. Dos Serviços de Higienização e Limpeza Preventiva: Os serviços de higienização/limpeza preventiva deverão ser realizados trimestralmente, alternando-se em duas fases específicas ao longo do ano:

- 1ª Intervenção: Limpeza interna e externa completa;
- 2ª Intervenção: Limpeza interna;
- 3ª Intervenção: Limpeza interna e externa completa;
- 4ª Intervenção: Limpeza interna.

5.3.1. Rotinas da Limpeza Interna:

- Limpeza do sistema de ventilação, filtros de ar (com substituição corretiva se necessário) e partes móveis sujeitas a atrito e oxidação;
- Medição da tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja e desobstrução física;
- Medição da temperatura ambiente mantendo os níveis em conformidade técnica e sanitária.

5.3.2. Rotinas da Limpeza Interna e Externa:

- Limpeza minuciosa dos componentes elétricos e reaperto de bornes;
- Inspeção detalhada de termostatos, relés, chaves seletoras, capacitores, motores e compressores;
- Inspeção de integridade estrutural e pintura dos chassis, detectando pontos de ferrugem ou furos;
- Lavagem do chassi e gabinete externo;
- Limpeza e desobstrução química dos trocadores de calor (condensador e evaporador) e linhas de dreno, utilizando exclusivamente produtos químicos biodegradáveis devidamente homologados pelos órgãos de vigilância sanitária;
- Lubrificação preventiva e verificação de eixos e mancais do motor de ventilação;
- Teste de estanqueidade para detecção de vazamentos de fluido refrigerante.

5.4. Dos Serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial: 5.4.1. A manutenção corretiva será acionada pelo SENAC/MS via telefone e/ou e-mail sempre que houver falhas operacionais constatadas, classificando-se os prazos máximos para início do atendimento técnico nos seguintes termos:

- Manutenção Corretiva Não Emergencial: Prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do chamado.
- Manutenção Corretiva Emergencial: Prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do chamado.

5.4.2. Identificada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico circunstanciado instruído obrigatoriamente com 03 (três) orçamentos de mercado no prazo máximo de 48 horas do diagnóstico. O fornecimento de peças será faturado de forma pontual por Pedido de Compra específico emitido pelo SENAC/MS, reservando-se a instituição o direito de adquirir as peças diretamente se comprovar maior vantagem econômica.

5.4.3. Em caso de indisponibilidade imediata de peças, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas técnicas paliativas cabíveis para restabelecer provisoriamente o funcionamento ou mitigar os impactos de paralisação nas áreas críticas.

5.5. Das Normas Técnicas Aplicáveis: A prestação dos serviços deverá obedecer com estrito rigor às disposições das seguintes normas e legislações:

- Lei Federal nº 13.589/2018 (Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC);
- Portaria nº 3.523/GM/MS de 1998 do Ministério da Saúde e Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA;
- Normas Técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 13971, NBR 14679, NBR 15848);
- Diretrizes, manuais e prescrições técnicas oficiais dos respectivos fabricantes;
- Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho emitidas pelo MTE (NR-06, NR-10, NR-12 e NR-35).

5.6. Do Registro de Atendimentos e Controle Técnico: 5.6.1. Todas as intervenções deverão ser documentadas eletronicamente ou fisicamente em Ordem de Serviço (OS), contendo obrigatoriamente: identificação patrimonial do dispositivo, data/hora de abertura e conclusão, descrição pormenorizada dos reparos efetuados, nome do técnico responsável, registro de peças substituídas, relatórios de medição e evidências fotográficas do antes e depois do serviço.

5.6.2. Ao fim de cada ciclo de atendimento, a CONTRATADA deverá emitir e fornecer à fiscalização Relatório Técnico Periódico em conjunto com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitado junto ao respectivo conselho de classe profissional (CREA/CRT).

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O SENAC/MS fiscalizará a execução do objeto por meio de colaborador formalmente designado, que verificará a conformidade dos serviços prestados em relação às exigências deste Termo de Referência.

6.2. A atuação da fiscalização não exime nem mitiga a responsabilidade técnica, civil ou administrativa da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos serviços ou por danos supervenientes decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

6.3. O fiscal reserva-se o direito de impugnar motivadamente qualquer serviço executado em desacordo com os padrões de qualidade exigidos, obrigando a contratada a refazê-lo integralmente, no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer ônus financeiro adicional para o SENAC/MS.

7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com os elevados padrões de competência ética e integridade técnica, em alinhamento com as diretrizes de Compliance do SENAC/MS.

7.1.2. Fornecer todas as ferramentas especializadas, softwares de diagnóstico, escadas, andaimes, instrumentos de medição calibrados e insumos necessários para a completa prestação do objeto.

7.1.3. Prestar garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços de manutenção corretiva executados, contados da data de entrega do reparo e ateste na OS.

7.1.4. Realizar o manejo, coleta e destinação ambiental final adequada dos resíduos gerados (peças inservíveis, óleos, filtros descartados), apresentando comprovantes de descarte quando exigido pela fiscalização e em conformidade com as legislações ambientais.

7.1.5. Manter sua equipe técnica permanente devidamente uniformizada, portando crachá de identificação visível e equipada com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos (EPC) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

7.1.6. Substituir imediatamente, no prazo máximo de 24 horas, qualquer colaborador cuja conduta seja julgada inconveniente pela administração do SENAC/MS.

7.1.7. Manter, durante todo o transcorrer da vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas no certame licitatório.

7.1.8. Arcar com a totalidade dos custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto, tais como encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, fiscais, despesas com transporte, alimentação e deslocamentos de pessoal.

7.1.9. Emitir Notas Fiscais individualizadas e segregadas, distinguindo faturamento de prestação de serviços mensais de faturamento acessório de fornecimento de peças aprovadas por Pedido de Compra.

7.1.10. Responder integral e exclusivamente por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados diretamente ao SENAC/MS ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa de seus prepostos no ambiente de trabalho.

7.2. DAS RESPONSABILIDADES DO SENAC/MS:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar com rigor a execução contratual, promovendo as anotações das ocorrências verificadas e exigindo correções técnicas imediatas quando identificadas inconformidades.

7.2.2. Cientificar formalmente e por escrito a CONTRATADA acerca de falhas operacionais ou defeitos constatados, assinando prazos razoáveis para regularização.

7.2.3. Assegurar o livre e desimpedido acesso dos técnicos e engenheiros credenciados da CONTRATADA às instalações físicas das unidades mediante identificação regulamentar.

7.2.4. Efetuar tempestivamente o pagamento das Notas Fiscais emitidas em conformidade com as condições e prazos fixados neste Instrumento, após o devido ateste técnico da área competente.

7.2.5. Garantir que a mão de obra da CONTRATADA seja utilizada única e exclusivamente nas atividades compreendidas no escopo delimitado deste Termo de Referência, abstendo-se de solicitar serviços alheios ao objeto.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato decorrente terá natureza contínua com vigência inicial estabelecida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com início da prestação dos serviços em até 02 (dois) dias úteis da ordem de início, admitindo-se prorrogações sucessivas nos estritos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

8.2. O reajuste de valores contratados ocorrerá anualmente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta técnica.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. As empresas licitantes interessadas poderão, a seu exclusivo critério, realizar visita técnica prévia aos locais de execução das atividades. O agendamento correspondente deverá ser formalizado junto à Gerência de Patrimônio, aos cuidados do Sr. Danilo Aires ou Sra. Mariane Sunada, por meio do contato telefônico (67) 3312-6220 ou endereço eletrônico institucional infraestrutura@ms.senac.br.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento correspondente à contraprestação dos serviços será efetuado pelo SENAC/MS em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação.

10.2. Os repasses financeiros serão operacionalizados via depósito bancário eletrônico direcionado à conta corrente de titularidade da CONTRATADA nos dias 15 (quinze) e/ou 28 (vinte e oito) de cada mês, condicionados à protocolização prévia e regular da documentação fiscal nos trâmites fixados pela instituição.

10.3. O aceite formal dos serviços será emitido pelo SENAC/MS no prazo técnico de até 05 (cinco) dias úteis após o término de sua execução diária ou mensal, não elidindo responsabilidades civis da contratada por vícios ocultos constatados a posteriori.

10.4. Fica expressamente vedada a caução, desconto, negociação de faturas, cessão de direitos creditórios ou emissão de títulos de crédito estruturados contra o SENAC/MS decorrentes das obrigações deste certame.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Qualificação Técnico-Operacional (Empresa):

- 11.1.1. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação.
- 11.1.2. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante, regular e ativa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da respectiva região, com atribuições profissionais compatíveis com a atividade de engenharia térmica/climatização.

11.2. Qualificação Técnico-Profissional (Profissional):

- 11.2.1. Indicação formal de Engenheiro Mecânico ou outro profissional técnico legalmente habilitado que atuará na condição de Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços.
- 11.2.2. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico indicado será feita mediante a apresentação de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços vigentes, contrato social (caso seja sócio) ou declaração de contratação futura (conforme jurisprudência consolidada do TCU, bastando a anuência do profissional em participar da execução caso a empresa vença).
- 11.2.3. Certidão de registro profissional do Responsável Técnico junto ao CREA ou CRT em plena validade, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho competente, que ateste a responsabilidade por serviços técnicos similares de climatização.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação e convocada para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 05 dias úteis, as seguintes documentações relativas à equipe técnica e segurança do trabalho:

- 12.1.1. Plano de Manutenção: Apresentação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) elaborado por profissional habilitado, em estrita conformidade com a Lei nº 13.589/2018 e a Portaria nº 3.523/1998 da ANVISA, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de execução.
- 12.1.2. Equipe Técnica: Relação nominal dos supervisores e técnicos especializados que atuarão diretamente no contrato, acompanhada de seus respectivos diplomas ou certificados de formação profissional.
- 12.1.3. Saúde Ocupacional: Comprovantes de realização de exames admissionais ou periódicos válidos (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO) de toda a equipe alocada.
- 12.1.4. Equipamentos de Proteção: Fichas individuais de controle de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco da atividade.

- 12.1.5. Treinamentos de Segurança: Comprovantes de treinamentos e certificações obrigatórias de segurança do trabalho vigentes:
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (quando aplicável ao manuseio das centrais/compressores);
 - NR-35: Trabalho em Altura (visto que manutenções de ar-condicionado frequentemente exigem acesso a fachadas, telhados ou locais elevados).
- 12.1.6. Programas de Segurança: Cópia integral do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigentes da empresa, estruturados para a realidade dos serviços a serem prestados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL (Fase de Gestão do Contrato)

13.1. Durante a execução do contrato, para fins de liquidação de despesas e fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (ou a cada atendimento):

- 13.1.1. Relatórios técnicos detalhados de cada atendimento realizado (preventivo ou corretivo).
- 13.1.2. Laudos técnicos específicos ou emissão de ART/TRT sempre que exigido pela fiscalização ou por força de norma técnica.
- 13.1.3. Registro das manutenções realizadas em livro próprio ou sistema eletrônico, contendo no mínimo: data, tipo de serviço, identificação dos equipamentos atendidos (tag/patrimônio), medições realizadas (pressão, corrente, etc.) e identificação com assinatura do profissional executor.
- 13.1.4. Registro fotográfico ("antes" e "depois") que comprove visualmente a execução das manutenções e substituição de peças, quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.1.5. A ausência ou a recusa na apresentação de qualquer documentação técnica exigida nesta cláusula implicará na não aceitação dos serviços executados, retenção do pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas em edital.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A CONTRATADA obriga-se a adotar práticas de gestão ambiental na prestação das atividades, assegurando:

- I. Destinação e descarte final ecologicamente licenciado de resíduos perigosos gerados na atividade (como óleos, fluidos refrigerantes recolhidos, graxas e solventes) e resíduos metálicos recicláveis;
- II. Emprego prioritário de insumos de limpeza biodegradáveis de menor impacto e lubrificantes de longa vida útil;

III. Monitoramento, limpeza técnica e calibração constante de termostatos para garantir a máxima eficiência energética dos aparelhos de ar-condicionado, mitigando o consumo desnecessário de energia elétrica nas estruturas do SENAC/MS.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total do escopo deste Termo de Referência.

15.2. A subcontratação parcial e estrita de serviços altamente especializados (tais como análises laboratoriais microbiológicas do ar ou ensaios específicos) dependerá de solicitação formal devidamente motivada pela contratada e aprovada expressamente pela Administração do SENAC/MS.

15.3. É terminantemente proibida a subcontratação de empresas que tenham integrado formalmente qualquer fase deste procedimento licitatório ou que estejam suspensas/impedidas de licitar e contratar com o SENAC.

Maikon Alberto Areco Ferreira
Gerente de Infraestrutura e Patrimônio

MINUTA TR 07072026.docx

Documento número #8ef6d95a-c186-4e8b-9ea0-66df0d0db48a

Hash do documento original (SHA256): 1dc5d5325ce014117d860622a8f643134528e30399409d712bb3b1d811088e9a

Assinaturas



Maikon Alberto Areco Ferreira

Assinou em 08 jul 2026 às 18:29:42

Log

07 jul 2026, 17:11:47	Operador com email tifanny.sato@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 8ef6d95a-c186-4e8b-9ea0-66df0d0db48a. Data limite para assinatura do documento: 06 de agosto de 2026 (17:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 jul 2026, 17:13:13	Operador com email tifanny.sato@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: maikonferreira@ms.senac.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon Alberto Areco Ferreira.
08 jul 2026, 18:29:42	Maikon Alberto Areco Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikonferreira@ms.senac.br. IP: 177.105.240.130. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 jul 2026, 18:29:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8ef6d95a-c186-4e8b-9ea0-66df0d0db48a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8ef6d95a-c186-4e8b-9ea0-66df0d0db48a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX		
FANTASIA: XXXXXXXXXX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX- XX	
END.: XXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXX	
CIDADE: XXXXXX XXX	UF: XX CEP: XX.XXX –	
FONE: (XX) XXXX – XXXX xxxxxxx@xxxxxx.com.br	FAX: (XX) XXXX – XXXX	e-mail:
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX	CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FONE: (XX) XXXX - XXXX		

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão ELETRÔNICO nº XX/2026 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue.

LOTE 01 - Departamento Regional									
	Sala	Marca	Modelo	Potência	Equipamento	Interna e Externa – Vlr Unit (A)	Interna e Externa – Vlr Total (B = A x 2)	Interna - Vlr Unit (C)	Interna Vlr Total (D = C x 2)
1	GEPAT	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora				
2	GECOM	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora				
3	Sala de reunião 1	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
4	Sala de reunião 2	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
5	Recepção	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora				
6	Recepção	FUJITSU	K 7	48.000	Condensadora e Evaporadora				
7	Convivência	Carrier	Split	36.000	Condensadora e Evaporadora				

8	Climatizador móvel	Rotoplast	Móvel	80 litros	Climatizador				
9	Climatizador móvel	Rotoplast	Móvel	80 litros	Climatizador				
10	Espaço de Convivência puff	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
11	Espaço de Convivência puff	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
12	Espaço convivência copa	FUJITSU	K 7	18.000	Condensadora e Evaporadora				
13	Copa	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
14	Sala de Reunião	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
15	Sala Diretoria	FUJITSU	K 7	24.000	Condensadora e Evaporadora				
16	Secretaria	LG	K 7	18.000	Condensadora e Evaporadora				
17	Sala do Diretor	FUJITSU	K 7	24.000	Condensadora e Evaporadora				
18	Getec	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
19	Getec	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
20	database	CARRIER	Split	30.000	Condensadora e Evaporadora				
21	database	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
22	Gepes	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
23	Gepes	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
24	Gepes	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
25	Gepes	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
26	Agcon	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
27	Agcon	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
28	Senac empresas	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora				
29	Senac empresas	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora				
30	Gplan	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora				
31	Gplan	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
32	Sala reunião marketing	FUJITSU	K7	18.000	Condensadora e Evaporadora				
33	Gecor	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
34	Gecor	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
35	Gefin	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
36	Gemak	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
37	Gepoe	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
38	Gepoe	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
Valor total do lote (B+D)							R\$ 0,00		

LOTE 2 - UNIDADE HUB ACADEMY – CAMPO GRANDE

	Sala	Marca	Modelo	Potência	Equipamento	Quant (E)	Interna e Externa - Vlr Unit (A)	Interna e Externa - Vlr Total (B = A x 2 x E)	Interna - Vlr Unit (C)	Interna Vlr Total (D = C x 2 x E)
1	Atendimento	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	1				
2	Atendimento	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	2				
3	Espaço Convergência	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	5				
4	Sala de Reunião Espaço Convergência	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	1				
5	Gerência	Carrier	40HPB14-S	14.000	Evaporadora	1				
6	Relação com o Mercado	Carrier	42LS25	25.000	Evaporadora	1				
7	Inovação	Carrier	40HK16	13.355	Evaporadora	1				
8	Logística	Carrier	40HK16	13.355	Evaporadora	1				
9	Data Center	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	1				
10	Data Center	SPRINGER	42MBMA24 M5	24.000	Evaporadora	1				
11	Data Center	Midea		23.000	Evaporadora	1				
12	Sala de Convívio	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	2				
13	Sala 10	Carrier	40HK32	32.000	Evaporadora	2				
14	101	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
15	102	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
16	103	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
17	104	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
18	105	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
19	106	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
20	107	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
21	108	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
22	109	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
23	110	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
24	Apoio Logístico 1º andar	Carrier	40HPB09-S	9.000	Evaporadora	1				
25	Coordenação 1	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	2				
26	Sala dos Professores	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	1				
27	201	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
28	202	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	1				
29	202	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	1				
30	203	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
31	204	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
32	205	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
33	206	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
34	207	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	1				

35	207	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	1				
36	208	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	1				
37	208	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	1				
38	209	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	1				
39	209	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	1				
40	210	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	2				
41	211	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	2				
42	212	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	1				
43	213	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	2				
44	Coordenação 2	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	1				
45	Sala Psicopedagoga	Carrier	40HPB09-S	9.000	Evaporadora	1				
46	301	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	1				
47	302	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	1				
48	303	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	1				
49	304	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
50	305	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	1				
51	305	Carrier	40HK32	32.000	Evaporadora	1				
52	305	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	1				
53	306	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	1				
54	306	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	1				
55	306	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	1				
56	307	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	4				
57	BIBLIOTECA	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	4				
58	BIBLIOTECA	Carrier	40HK25	25.000	Evaporadora	2				
59	BIBLIOTECA	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
60	311	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
61	311	Carrier	40HK42	42.000	Evaporadora	2				
62	Almoxarifado subsolo			9.000	Evaporadora	1				
63	Espaço Conexão	Daikin	Split Cassete	36000	Condensadora e Evaporadora	4				
64	Foyer antessala	Daikin	Split Cassete	32000	Condensadora e Evaporadora	2				
65	Banheiros	Daikin	Split Cassete	18000	Condensadora e Evaporadora	2				
66	Foyer	Daikin	Split Cassete	42000	Condensadora e Evaporadora	4				
67	Sala de som	Daikin	Split Hi-Wall	9000	Condensadora e Evaporadora	1				
68	Camarmim	Daikin	Split Hi-Wall	12000	Condensadora e Evaporadora	1				
69	Data Center	Daikin	Split Hi-Wall	18000	Condensadora e Evaporadora	1				
70	Auditório - Difusor de Ar de alta indução	Trox	VD-600		Difusor	16				

71	Auditório - Difusor de Ar de alta indução	Carrier	Rooftop 50 TC_25		Rooftop	2				
	Auditório - Difusor de Ar de alta indução	Carrier	Rooftop 50 TC_10		Rooftop	1				
Valor total do lote (B+D)									R\$ 0,00	

LOTE 3 - UNIDADE ETG – CAMPO GRANDE										
	Sala	Marca	Modelo	Potência	Equipamento	Interna e Externa – Vlr Unit (A)	Interna e Externa – Vlr Total (B = A x 2)	Interna - Vlr Unit (C)	Interna Vlr Total (D = C x 2)	
1	Sub-Solo	Hitachi	DATA CENTER	Unidade Condensadora Multi-Split	42.000	Condensadora e Evaporadora				
2	Sub-Solo	Elgin	DATA CENTER	Unidade Condensadora Multi-Split	42.000	Condensadora e Evaporadora				
3	Sub-Solo	Hitachi	ADEGA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora				
4	Sub-Solo	Hitachi	ADEGA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora				
5	Sub-Solo	Hitachi	ADEGA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora				
6	Sub-Solo	Hitachi	ESTOQUE 1	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	19.110	Evaporadora				
7	Sub-Solo	Hitachi	ROUPARIA	Unidade Condensadora Mini-Split	7.500	Evaporadora				
8	Sub-Solo	Elgin	DATA CENTER	Unidade Evaporadora Tipo Mini-Split	7.500	Evaporadora				
9	Sub-Solo	Hitachi	ESTOQUE 2	Unidade Evaporadora Tipo Cassete Junior	19.100	Evaporadora				
10	Sub-Solo	Hitachi	DATA CENTER	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	9.560	Evaporadora				
11	Pav. Térreo	Hitachi	RESTAURANTE	Unidade Condensadora Multi-Split	76.500	Condensadora e Evaporadora				
12	Pav. Térreo	Hitachi	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora				
13	Pav. Térreo	Hitachi	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora				
14	Pav. Térreo	Hitachi	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora				
15	Pav. Térreo	Hitachi	ATENDIMENTO RECEPÇÃO	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora				
16	Pav. Térreo	Hitachi	SALA DE SALADAS	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Evaporadora				
17	Pav. Térreo	Hitachi	SALA DE CARNES	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Evaporadora				
18	Pav. Térreo	Hitachi	SALA CONFEITARIA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	19.110	Evaporadora				
19	Pav. Térreo	Hitachi	SALÃO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	19.110	Evaporadora				
20	Pav. Térreo	Fujitsu	SALÃO RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	19.110	Condensadora e				

						Evaporadora			
2	Pav. Térreo	Hitachi	SALA NUTRICIONISTA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora			
2	Pav. Térreo	Hitachi	CARGA E DESCARGA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporadora			
2	Pav. Térreo	Elgin	ESTOQUE RESTAURANTE	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	9.560	Condensadora e Evaporadora			
2	Pav. Térreo	Hitachi	ATENDIMENTO RECEPÇÃO	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	9.560	Evaporadora			
2	Pav. Térreo	LG	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Condensadora e Evaporadora			
2	Pav. Térreo	LG	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Condensadora e Evaporadora			
2	Pav. Térreo	LG	RESTAURANTE	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Condensadora e Evaporadora			
2	Pav. Térreo	AGRATTO	SALA CONFEITARIA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporadora			
2	Pav. Térreo	MIDEA	SALA DE PORCIONAMENTO	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporadora			
3	1º Pavimento	Hitachi	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Unidade Evaporadora Tipo Cassete Junior	14.680	Evaporadora			
3	1º Pavimento	Hitachi	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Unidade Evaporadora Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporadora			
3	1º Pavimento	Hitachi	GERÊNCIA	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora			
3	1º Pavimento	Hitachi	SALA DOS PROFESSORES	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora			
3	1º Pavimento	Hitachi	SALA DOS PROFESSORES	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora			
3	1º Pavimento	Hitachi	DIDÁTICA 1	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora			
3	1º Pavimento	Hitachi	DIDÁTICA 1	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora			
3	1º Pavimento	Hitachi	DIDÁTICA 2	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora			
3	1º Pavimento	Hitachi	DIDÁTICA 2	Condicionador Tipo Cassete	26.670	Evaporadora			
3	1º Pavimento	Hitachi	ESPAÇO GOURMET	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora			
4	1º Pavimento	Hitachi	ESPAÇO GOURMET	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporadora			
4	1º Pavimento	Hitachi	CONFEITARIA	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporadora			

4	1°	Hitachi	CONFEITARIA	Condicionador Tipo Cassete	14.680	Evaporador a			
4	1°	Hitachi	COORDENAÇÃO FACULDADE	Condicionador Tipo Hi-Wall	7.500	Evaporador a			
4	1°	Hitachi	DEMONSTRAÇÃO	Condicionador Tipo Cassete	19.100	Evaporador a			
4	2°	Hitachi	BIBLIOTECA	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporador a			
4	2°	Hitachi	ESTUDOS	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporador a			
4	2°	Hitachi	SALA BAR	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporador a			
4	2°	Hitachi	CONVENCIONAL	Condicionador Tipo Cassete	48.460	Evaporador a			
4	2°	Hitachi	INFORMÁTIA	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporador a			
5	2°	Hitachi	INFORMÁTIA	Condicionador Tipo Cassete	38.220	Evaporador a			
5	2°	Hitachi	ESTOQUE 2ª ANDAR	Condicionador Tipo Hi-Wall	13.650	Evaporador a			
5	2°	Hitachi	SALA HOTEL	Condicionador Tipo Hi-Wall	27.300	Evaporador a			
5	2°	Hitachi	SALA HOTEL	Condicionador Tipo Hi-Wall	7.500	Evaporador a			
5	2°	Hitachi	SALA HOTEL	Ar Condicionado Split Piso Teto Inverter	36.000	Condensadora e Evaporador a			
5	3°	Hitachi	AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporador a			
5	3°	Hitachi	AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporador a			
5	3°	Hitachi	AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporador a			
5	3°	Hitachi	AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporador a			
5	3°	Hitachi	HALL AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporador a			
6	3°	Hitachi	HALL AUDITÓRIO	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporador a			
6	3°	Hitachi	ESPAÇO CONVIVÊNCIA	Condicionador Tipo Cassete	24.230	Evaporador a			
6	3°	Hitachi	ESPAÇO CONVIVÊNCIA	Condicionador Tipo Cassete	24.230	Evaporador a			
6	3°	LG	MULTIUSO 2	Condicionador Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporador a			

64	3º Pavimento	LG	MULTIUSO 2	Condicionador Tipo Hi-Wall	27.300	Condensadora e Evaporadora			
65	3º Pavimento	Philco	ESPAÇO CONVIVÊNCIA	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Condensadora e Evaporadora			
66	3º Pavimento	Hitachi	MULTIUSO 1	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora			
67	3º Pavimento	Hitachi	MULTIUSO 1	Condicionador Tipo Cassete	28.670	Evaporadora			
68	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	290.000	Condensadora e Evaporadora			
69	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	290.000	Condensadora e Evaporadora			
70	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	235.500	Condensadora e Evaporadora			
71	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	191.100	Condensadora e Evaporadora			
72	Cobertura	Hitachi	TERRAÇO	Unidade Condensadora Multi-Split	76.500	Condensadora e Evaporadora			
73	Pav. Térreo	VIX	RESTAURANTE	Cortina de ar Vix modelos 120 cm		Cortina de ar			
74	Pav. Térreo	VIX	RESTAURANTE	Cortina de ar Vix modelos 120 cm		Cortina de ar			
Valor total do lote (B+D)							R\$ 0,00		

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;

Prazo de entrega dos insumos de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I deste edital Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão ELETRÔNICO nº XX/2026 – SENAC/MS e seus anexos;

Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante legal da licitante

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

Pregão ELETRÔNICO nº 13/2026

(*Nome completo do representante legal da empresa*), portador do RG (), e CPF (), na condição de representante devidamente constituído pela Empresa (razão social da empresa), (CNPJ da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **Pregão ELETRÔNICO nº 13/2026**.

- A. Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas e que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pela entrega dos serviços contratados observada as condições do Edital, em todas as suas fases.
- B. Que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos, atendendo ao disposto na Constituição Federal.
- C. Que a Empresa recebeu e examinou, cuidadosamente, os documentos da licitação, especialmente as condições técnicas, e garantimos que os serviços ofertados, atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no processo em epígrafe.
- D. Que não possui na empresa sócios, diretores ou responsáveis técnicos – **pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC** bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

Representante legal da licitante

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/MS N.º **XX.2026**
(DEPARTAMENTO REGIONAL)

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/MS**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa **XXXXXXX** vencedora do certame **PREGÃO ELETRÔNICO 029.2026** com finalidade de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva (limpeza e higienização periódica), manutenção corretiva e emergencial** nos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio das Unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Mato Grosso do Sul (SENAC/MS).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/MS**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.644.843/0001-19, representado por sua Diretora Regional a **Sra. Jordana Duenha Rodrigues**, portadora do RG nº **XXXX**, emitido pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXX** residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **SENAC/MS**, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio/Administrador, Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com a **PREGÃO PRESENCIAL 013.2026**, pela Resolução SENAC nº 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este contrato fundamenta-se pelo processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 029.2026** conforme determina a Resolução Senac Nº 1.270/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de **manutenção preventiva (limpeza e higienização periódica), manutenção corretiva e emergencial** nos

aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio das Unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Mato Grosso do Sul (SENAC/MS).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. 5.1. A execução dos serviços será realizada nos locais e endereços informados neste Termo de Referência, priorizando o horário de expediente da Instituição (das 08:00 às 22:00), mediante prévio agendamento e cronograma aprovado pela fiscalização do SENAC/MS.

5.2. Mediante comum acordo mútuo, as atividades que gerem ruído excessivo ou interrupção do conforto térmico em salas de aula poderão ser executadas fora do horário de expediente, incluindo sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus ou acréscimo de custos para o SENAC/MS.

5.3. Dos Serviços de Higienização e Limpeza Preventiva: Os serviços de higienização/limpeza preventiva deverão ser realizados trimestralmente, alternando-se em duas fases específicas ao longo do ano:

- 1ª Intervenção: Limpeza interna e externa completa;
- 2ª Intervenção: Limpeza interna;
- 3ª Intervenção: Limpeza interna e externa completa;
- 4ª Intervenção: Limpeza interna.

5.3.1. Rotinas da Limpeza Interna:

- Limpeza do sistema de ventilação, filtros de ar (com substituição corretiva se necessário) e partes móveis sujeitas a atrito e oxidação;
- Medição da tensão e da corrente na entrada do equipamento, do motor ventilador e do compressor;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja e desobstrução física;
- Medição da temperatura ambiente mantendo os níveis em conformidade técnica e sanitária.

5.3.2. Rotinas da Limpeza Interna e Externa:

- Limpeza minuciosa dos componentes elétricos e reaperto de bornes;
- Inspeção detalhada de termostatos, relés, chaves seletoras, capacitores, motores e compressores;
- Inspeção de integridade estrutural e pintura dos chassis, detectando pontos de ferrugem ou furos;
- Lavagem do chassi e gabinete externo;

- Limpeza e desobstrução química dos trocadores de calor (condensador e evaporador) e linhas de dreno, utilizando exclusivamente produtos químicos biodegradáveis devidamente homologados pelos órgãos de vigilância sanitária;
- Lubrificação preventiva e verificação de eixos e mancais do motor de ventilação;
- Teste de estanqueidade para detecção de vazamentos de fluido refrigerante.

5.4. Dos Serviços de Manutenção Corretiva e Emergencial:

5.4.1. A manutenção corretiva será acionada pelo SENAC/MS via telefone e/ou e-mail sempre que houver falhas operacionais constatadas, classificando-se os prazos máximos para início do atendimento técnico nos seguintes termos:

- Manutenção Corretiva Não Emergencial: Prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do chamado.
- Manutenção Corretiva Emergencial: Prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do chamado.

5.4.2. Identificada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico circunstanciado instruído obrigatoriamente com 03 (três) orçamentos de mercado no prazo máximo de 48 horas do diagnóstico. O fornecimento de peças será faturado de forma pontual por Pedido de Compra específico emitido pelo SENAC/MS, reservando-se a instituição o direito de adquirir as peças diretamente se comprovar maior vantajosidade econômica.

5.4.3. Em caso de indisponibilidade imediata de peças, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas técnicas paliativas cabíveis para restabelecer provisoriamente o funcionamento ou mitigar os impactos de paralisação nas áreas críticas.

5.5. Das Normas Técnicas Aplicáveis: A prestação dos serviços deverá obedecer com estrito rigor às disposições das seguintes normas e legislações:

- Lei Federal nº 13.589/2018 (Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC);
- Portaria nº 3.523/GM/MS de 1998 do Ministério da Saúde e Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA;
- Normas Técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 13971, NBR 14679, NBR 15848);
- Diretrizes, manuais e prescrições técnicas oficiais dos respectivos fabricantes;
- Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho emitidas pelo MTE (NR-06, NR-10, NR-12 e NR-35).

5.6. Do Registro de Atendimentos e Controle Técnico: 5.6.1. Todas as intervenções deverão ser documentadas eletronicamente ou fisicamente em Ordem de Serviço (OS), contendo obrigatoriamente: identificação patrimonial do dispositivo, data/hora de abertura e conclusão,

descrição pormenorizada dos reparos efetuados, nome do técnico responsável, registro de peças substituídas, relatórios de medição e evidências fotográficas do antes e depois do serviço.

5.6.2. Ao fim de cada ciclo de atendimento, a CONTRATADA deverá emitir e fornecer à fiscalização Relatório Técnico Periódico em conjunto com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitado junto ao respectivo conselho de classe profissional (CREA/CRT).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global contratado é de R\$ xxxxxx (xxxxxx). O valor detalhado do serviço seguirá conforme descrito abaixo:

LOTE 01 - Departamento Regional									
	Sala	Marca	Modelo	Potência	Equipamento	Interna e Externa - Vlr Unit (A)	Interna e Externa - Vlr Total (B)	Interna - Vlr Unit (C)	Interna Vlr Total (D)
1	GEPAT	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora				
2	GECOM	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora				
3	Sala de reunião 1	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
4	Sala de reunião 2	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
5	Recepção	FUJITSU	K 7	30.000	Condensadora e Evaporadora				
6	Recepção	FUJITSU	K 7	48.000	Condensadora e Evaporadora				
7	Convivência	Carrier	Split	36.000	Condensadora e Evaporadora				
8	Climatizador móvel	Rotoplast	Móvel	80 litros	Climatizador				
9	Climatizador móvel	Rotoplast	Móvel	80 litros	Climatizador				
10	Espaço de Convivência puff	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
11	Espaço de Convivência puff	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
12	Espaço convivência copa	FUJITSU	K 7	18.000	Condensadora e Evaporadora				

13	Copa	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
14	Sala de Reunião	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
15	Sala Diretoria	FUJITSU	K 7	24.000	Condensadora e Evaporadora				
16	Secretaria	LG	K 7	18.000	Condensadora e Evaporadora				
17	Sala do Diretor	FUJITSU	K 7	24.000	Condensadora e Evaporadora				
18	Getec	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
19	Getec	FUJITSU	K 7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
20	database	CARRIER	Split	30.000	Condensadora e Evaporadora				
21	database	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
22	Gepes	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
23	Gepes	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
24	Gepes	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
25	Gepes	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
26	Agcon	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
27	Agcon	CARRIER	Split	22.000	Condensadora e Evaporadora				
28	Senac empresas	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora				
29	Senac empresas	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora				
30	Gplan	CARRIER	Split	18.000	Condensadora e Evaporadora				
31	Gplan	CARRIER	Split	12.000	Condensadora e Evaporadora				
32	Sala reunião marketing	FUJITSU	K7	18.000	Condensadora e Evaporadora				

33	Gecor	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
34	Gecor	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
35	Gefin	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
36	Gemak	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
37	Gepoe	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
38	Gepoe	FUJITSU	K7	36.000	Condensadora e Evaporadora				
Valor total do lote (B+D)							R\$ 0,00		

4.2. Em caso de renovação do contrato, os valores serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da assinatura do contrato, utilizando a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, e desde que os serviços tenham sido recebidos e aceitos pelo **SENAC/MS**.

5.2. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a serem feitos nos dias 15 e ou 28 de cada mês, desde que as notas fiscais tenham sido entregues no prazo estabelecido para cada data de pagamento acima mencionado.

5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à manutenção, por parte da licitante vencedora, da regularidade para com o **INSS, FGTS, Débitos e Contribuições Federais, Dívida Ativa** da União e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5.4. Deve constar na emissão da nota fiscal os dados bancários para pagamento e a citação do número do presente contrato.

5.5. O não cumprimento das exigências acima por parte da **CONTRATADA** implicará na suspensão do respectivo pagamento até a devida regularização de eventual pendência. Os pagamentos serão liberados somente após a regularização das pendências motivadoras da suspensão, mediante ato comprobatório junto ao **SENAC/MS**, o qual fará, então, o referido pagamento sem nenhuma correção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Contrato de Prestação de Serviços
CPSC – xx.2026

6.1.1. Executar os serviços observando os mais elevados padrões de competência técnica, integridade profissional e ética, em conformidade com as diretrizes de *Compliance* do SENAC/MS e normas da ABNT.

6.1.2. Fornecer todas as ferramentas, softwares de diagnóstico, utensílios e insumos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o SENAC/MS.

6.1.3. Apresentar orçamento detalhado e justificativa técnica (laudo) para substituição de peças que comprometam a segurança ou o funcionamento. A mão de obra para estas substituições está inclusa no valor mensal (manutenção global), não gerando ônus adicional.

6.1.4. Prestar garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços de manutenção corretiva, contados da entrega do reparo, ainda que este prazo ultrapasse o encerramento do contrato principal.

6.1.5. Refazer ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais com vícios ou incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sanções.

6.1.6. Realizar a coleta e destinação final adequada de resíduos (peças e materiais inservíveis) gerados, conforme legislação ambiental vigente, zelando pela limpeza rigorosa das áreas de intervenção.

6.1.7. Planejar o transporte e montagem de materiais de modo a proteger as edificações do SENAC/MS. Equipamentos sob guarda da contratada para conserto devem ser restituídos em perfeito estado.

6.1.8. Fornecer relação nominal da equipe, garantindo o uso obrigatório de uniformes, crachás e EPIs (conforme normas do MTE). Os funcionários devem manter postura e higiene adequadas ao ambiente escolar/corporativo.

6.1.9. Indicar preposto qualificado com canal de comunicação imediata para atendimento de chamados críticos e emergências.

6.1.10. Substituir imediatamente qualquer profissional cuja permanência ou conduta for considerada inconveniente pela administração do SENAC/MS.

6.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Arcar com todas as despesas de transporte, carga/descarga e tributos (fiscais, trabalhistas e sociais) incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.1.13. Fornecer relatórios detalhados de todas as atividades. Emitir Nota Fiscal específica para peças (separada da nota de serviços mensais), mencionando o respectivo Pedido de Compra.

6.1.14. Assumir integral responsabilidade pelo contrato, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência total/parcial de direitos e obrigações, salvo prévia e formal autorização do SENAC/MS para atividades especializadas.

6.1.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao SENAC/MS ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa (inclusive de seus prepostos), não sendo tal responsabilidade mitigada ou excluída pela fiscalização da instituição.

6.1.16. Assegurar ao SENAC/MS o direito de fiscalizar ou sustar qualquer execução em desacordo com as normas. Relatar imediatamente qualquer irregularidade que possa atrasar a execução contratual.

6.2. Responsabilidades do SENAC/MS:

6.2.1. Acompanhamento Contratual: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a qualidade, a pontualidade e o estrito cumprimento das normas técnicas, com prerrogativa de rejeitar serviços desconformes ou exigir correções imediatas.

6.2.2. Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio e comunicar à CONTRATADA, formalmente e por escrito, qualquer irregularidade, falha ou imperfeição constatada, fixando prazo razoável para a devida regularização.

6.2.3. Designação de Fiscais: Fornecer à CONTRATADA a relação atualizada dos gestores e fiscais do contrato em cada unidade, assegurando canais de comunicação ágeis para o atendimento das demandas.

6.2.4. Liberação de Acesso: Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências das unidades, desde que devidamente identificados e uniformizados, fornecendo as informações necessárias para o desempenho das atividades.

6.2.5. Comunicação Formal: Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por intermédio do preposto indicado ou pessoa credenciada, garantindo a formalidade de todas as decisões e comunicações.

6.2.6. Pagamentos: Efetuar o pagamento das Notas Fiscais com pontualidade, observando os prazos e trâmites estabelecidos, após a devida conferência e ateste dos serviços realizados.

6.2.7. Equilíbrio Econômico-Financeiro: Zelar pelo cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

6.2.8. Exclusividade do Objeto: Zelar para que os empregados da CONTRATADA sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto deste contrato, sendo estritamente vedada a solicitação de serviços diversos ou estranhos ao escopo deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de xxxxxx a xxxxxx, podendo ao seu término ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme Art. 33 da Resolução Senac 1270/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. As partes designam como gestores: Por parte do **SENAC/MS** o **Sr. xxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxx.xxx.xx-xx** e por parte da CONTRATADA, o **Sr. xxxxxxxx**, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxx, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento, ficando-lhes facultada a sugestão de soluções a questões técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONO – DOS GESTORES DO CONTRATO

9.1. O gestor do contrato atuará no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização.

9.2. Cabe ao gestor do contrato verificar se o objeto do contrato cumpre, ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Termo de Referência.

9.3. Cabe ao gestor determinar as medidas que deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo

assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. O fiscal tem o dever de anotar em registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adeque aos termos do contrato.

9.5. Ao gestor sugerir penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas, sua imposição de fato, somente caberá à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- A. tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- B. manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- C. acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;
- D. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade

com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;

- E. treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.4. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

- i. qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii. qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

10.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A licitante contratada assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao **SENAC/MS** sendo vedado ceder, transferir, ou subcontratar, no todo, o objeto do contrato, a quem quer que seja.

11.2. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo SENAC.

11.3. É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou à empresa proibida de contratar com o SENAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações feitas pelo **SENAC/MS**, relativa ao Presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues por e-mail ou carta protocolada para o endereço da **CONTRATADA**.

12.2. Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

12.3. Faz parte deste Contrato, independente da transcrição, e a ele se integra em todas as cláusulas, termos e condições, a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e seus anexos.

12.4. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda deste instrumento;

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, dispensado nesse caso a assinatura das testemunhas considerando o disposto no Artigo 784, §4º do Código de Processo Civil, ou na forma física na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Representantes Legais:

Jordana Duenha Rodrigues - **Diretora Regional - SENAC/MS**